



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 242/2026

1. OBJETO:

Aquisição de argamassa industrializada destinada às atividades de reforma, manutenção e adequação estrutural das dependências do Centro de Atenção à Saúde (CAS).

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A aquisição da argamassa é indispensável para dar continuidade às atividades de reforma, manutenção e adequação estrutural nas dependências do Centro de Atenção à Saúde (CAS). As intervenções em andamento são essenciais para garantir a integridade das instalações e a completa preparação do espaço para que, posteriormente, possa operar com segurança, funcionalidade e conformidade técnica. As equipes executam serviços como reparos em paredes, execução de alvenarias, aplicação de reboco e pequenas adequações estruturais, o que demanda um insumo versátil, de preparo rápido e compatível com múltiplas aplicações, características próprias da argamassa pronta cinza 20 kg (multimassa/única)

Ressalta-se que não há estoque local do material, o que inviabiliza a continuidade imediata dos serviços de manutenção. Diante da necessidade de reposição tempestiva, torna-se imprescindível a aquisição do insumo para evitar atrasos em reparos estruturais que comprometem o ambiente físico, podendo gerar infiltrações, desprendimentos de revestimento, riscos à segurança.

No tocante à verificação de possibilidade de uso de itens constantes em atas vigentes, constatou-se que, embora existam argamassas registradas, nenhuma delas é adequada para a finalidade pretendida, pois são argamassas colantes específicas para assentamento de revestimentos cerâmicos, não servindo para reparos de alvenaria ou rebocos.

São itens que pertencem à família de argamassas colantes, formuladas para fixação de revestimentos cerâmicos. São produtos compostos por cimento, aditivos poliméricos e cargas com características específicas de aderência superficial, tempo em aberto e deformabilidade. Sua função é colar peças cerâmicas ao substrato, e não realizar preenchimentos, reparos, emboços ou assentamentos de tijolos.

Não podem ser utilizadas porque, tecnicamente, argamassas colantes não possuem trabalhabilidade, plasticidade, granulometria, retenção de água e resistência estrutural adequadas para funções de alvenaria, reboco ou regularização. São materiais projetados para camadas finas (3 a 5 mm), apresentando baixa capacidade de preenchimento e retração inadequada quando aplicados em maiores espessuras. O uso indevido pode gerar destacamentos, fissuras, falhas de aderência e comprometimento estrutural. Assim, seu emprego fora da finalidade de colagem configura uso inadequado do material, não atendendo às necessidades do CAS.

Já a argamassa pronta cinza 20 kg / multimassa / única, solicitada neste documento, trata-se de argamassa convencional industrializada, destinada a rebocos, assentos de tijolos, enchimentos e reparos gerais, com granulometria própria para aplicação em maior espessura e com propriedades mecânicas adequadas às atividades de manutenção predial. Ela substitui com segurança a argamassa produzida in loco com areia e cimento, oferecendo maior padronização, agilidade e desempenho nas intervenções estruturais.

Portanto, os itens presentes nos registros de preços não atendem ao objeto e à necessidade específica da unidade, razão pela qual não podem ser utilizados como substitutos. Diante da



MUNICÍPIO DE VACARIA

inexistência de item compatível nas atas vigentes e considerando a necessidade contínua de manutenção estrutural, a contratação torna-se necessária para garantir condições adequadas de uso das instalações e evitar prejuízos ao interesse público.

Conclui-se que a aquisição da argamassa pronta é medida essencial para assegurar a continuidade, segurança e eficiência das atividades desempenhadas no CAS, atendendo plenamente ao interesse público ao possibilitar a realização de reparos estruturais imediatos e adequados às demandas da unidade.

Registra-se que a presente solicitação decorre de reavaliação técnica relacionada à Solicitação de Compra/Requisição nº 5898/2025, a qual integrou o Processo Administrativo nº 1744, permanecendo inalterado o objeto originalmente demandado. O novo encaminhamento tem por finalidade exclusivamente a atualização do quantitativo do material e a adequação da despesa à dotação orçamentária e aos respectivos desdobramentos, em conformidade com o planejamento atualizado da obra, mantendo-se a coerência técnica e orçamentária da contratação.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES
339030240000	

Fonte de Recurso: 1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
------------------------	--

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 1888

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Argamassa pronta cinza 20 kg (também denominada argamassa multimassa ou argamassa única), fornecida em saco de 20 kg, composta por mistura industrializada de cimento, agregados minerais secos e aditivos, própria para assentamentos, rebocos, reparos e serviços gerais de alvenaria, aplicada com adição direta de água, adequada para uso em obras de manutenção predial e intervenções estruturais internas e externas.	120,00	SC		



MUNICÍPIO DE VACARIA

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 02 dias;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nivaldo Mota

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (x) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 27/01/2026

Responsável pela Elaboração